

# DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, terça-feira, 5 de novembro de 1985

ANO X — Nº 211

## ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETOS

#### Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e de acordo com o disposto no artigo 15, item II do Estatuto da Fundação Educacional do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.290, de 25 de julho de 1976,

RESOLVE:

NOMEAR MARYBERG LUNA PAES PEREIRA, para exercer o mandato de Membro Efetivo do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Brasília, 05 de novembro de 1985.

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

ROBERTO POMPEU DE SOUSA BRASIL

#### Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.150/85,

RESOLVE:

AGREGAR, ao respectivo Quadro, a contar de 30 de setembro de 1985, o Tenente-Coronel PM ALMIR MAIA RIBEIRO, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido nomeado para exercer a Função de Assistente Militar do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 05 de novembro de 1985.

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

DECRETO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1985

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 81, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.139/85,

RESOLVE:

REVERTER, ao respectivo Quadro, a contar de 13 de setembro de 1985, o Segundo Tenente PM ALVARO LOPES, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação.

Distrito Federal, 05 de novembro de 1985

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

### Despacho

INTERESSADO: Soldado PM JOSE CARLOS DA SILVA  
ASSUNTO: Requisição para a Presidência da República

De acordo, Autorizo. Publique-se e encaminhe-se o presente expediente ao Cmt da PMDF, para a apresentação.

Brasília, 05 de novembro de 1985

Deputado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador

## GABINETE CIVIL

### ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 1985

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, alterado pelo Decreto nº 5.759, de 30 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

Conceder gratificação pela representação de gabinete aos servidores JOSE MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 22.603-3 e MANOEL EMIDIO DA SILVA, matrícula 2.801-0, pelo encargo de Oficial de Gabinete, lotados na Assessoria Especial de Comunicação Social.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES

## GABINETE MILITAR

### ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 1985

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07.12.76,

## SUMÁRIO

PÁGINA

ATOS DO GOVERNADOR .....	1
GABINETE CIVIL .....	1
GABINETE MILITAR .....	1
SECRETARIA DO GOVERNO .....	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS .....	4
SECRETARIA DE SAÚDE .....	5
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS .....	5
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS .....	5
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA .....	6
PROCURADORIA GERAL .....	6
TRIBUNAL DE CONTAS .....	7
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES .....	11

“FAÇA ALGUÉM VOLTAR A VER - DOE SEUS OLHOS - PROCURE O BANCO DE OLHOS”.

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO**

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

**ASSINATURAS**

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

**EXPEDIENTE  
DIRETOR  
ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:  
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar  
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

**TELEFONES:**

REDAÇÃO: Direto: 225-7803  
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto - 226-4357  
PABX - 225-2515 - Ramal 171

**ASSINATURAS  
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual ..... Cr\$ 130.000  
Semestral ..... Cr\$ 65.000

**FUNCIONÁRIOS**

Anual ..... Cr\$ 75.000  
Semestral ..... Cr\$ 38.000

**OBSERVAÇÃO**

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva.

**MATÉRIA PAGA**

Página inteira ..... Cr\$ 1.136.768  
Por centímetro de coluna ..... Cr\$ 17.762

**NÚMERO AVULSO**

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

**RESOLVE:**

Conceder gratificação pela Representação de Gabinete à servidora TERE-SINHA BANDEIRA NOLETO, Agente Administrativo, do DETUR, pelo encargo de Oficial de Gabinete.

Brasília-DF, 05 de novembro de 1985

JOÃO SERENO FIRMO — Ten. Cel PM

**SECRETARIA DO GOVERNO****ATOS DO SECRETÁRIO****PORTARIA CONJUNTA Nº 06/85 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1985**

Inclui representante no Grupo Executivo constituído pelas Portarias Conjuntas de números 02/85-GAB/PRG e 03/85-GAB/PRG, de 23 de julho e 7 de agosto de 1985, respectivamente.

OS SECRETÁRIOS DO GOVERNO, DE ADMINISTRAÇÃO, DE VIAÇÃO E OBRAS, DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DE SEGURANÇA PÚBLICA, DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO E O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições

**RESOLVEM:**

1. Incluir um representante da Secretaria de Administração no Grupo Executivo constituído pelas Portarias Conjuntas de números 02/85-GAB/PRG e 03/85-GAB/PRG, de 23 de julho e 7 de agosto de 1985, respectivamente.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de novembro de 1985

JOSE CARLOS MELLO; CARLOS MAGALHAES DA SILVEIRA; JOSÉ OLAVO DE CASTRO; FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES; CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS; LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS; HUMBERTO GOMES DE BARROS.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA****ATOS DO ADMINISTRADOR****ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE OUTUBRO DE 1985**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "d", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979.

RESOLVE, a partir desta data,

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, GILDÁSIO VETE DA SILVA, Chefe da Seção Financeira, matrícula 22.772-2, Código LT-DAI-111.3, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para responder pela função de Diretor da Divisão de Administração Geral, Código LT-DAS-101.2, por motivo de vacância do cargo.

Gama-DF, 31 de outubro de 1985  
PEDRO ÁLVES DOS SANTOS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA****ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA****ATOS DO ADMINISTRADOR****ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE OUTUBRO DE 1985**

O ADMINISTRADOR DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983.

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a partir de 30.10.85, MILTON BEZERRA DE SOUSA, Fiscal de Posturas, matrícula 24.607.7, Código NM.821."S", Referência NM-30, da função de Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, da Administração de Ceilândia, Código LT.DAI.111.2, da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração de Ceilândia, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Ceilândia, 30 de outubro de 1985

ILTON FERREIRA MENDES

**ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE OUTUBRO DE 1985**

O ADMINISTRADOR DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983.

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a partir de 30.10.85, JOSÉ DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula 12.216.5, Código SA.401."S", Referência NM-30, da função de Assistente do Gabinete do Administrador, da Administração de Ceilândia, Código DAI.112.3, do Gabinete do Administrador, da Administração de Ceilândia, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Ceilândia, 30 de outubro de 1985

ILTON FERREIRA MENDES

**ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE OUTUBRO DE 1985**

O ADMINISTRADOR DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983.

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a partir de 01.11.85, NATHANIEL PEREGRINO BLOOMFIELD, Engenheiro Civil, matrícula 24.395.7, Código NS.710."C", Referência NS.17.S, para exercer a função de Assistente do Gabinete do Administrador, da Administração de Ceilândia, Código LT.DAI.112.3, do Gabinete do Administrador, da Administração de Ceilândia, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Ceilândia, 30 de outubro de 1985

ILTON FERREIRA MENDES

**ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE OUTUBRO DE 1985**

O ADMINISTRADOR DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria nº 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983.

**RESOLVE:**

DESIGNAR, a partir de 01.11.85, JOSÉ JOAQUIM MOREIRA, Agente Administrativo, matrícula 14.938.1, Código SA.401."S", Referência NM-32,

para exercer a função de Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, da Administração de Ceilândia, Código DAI-111.2, da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração de Ceilândia, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Ceilândia, 30 de outubro de 1985

ILTON FERREIRA MENDES

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE OUTUBRO DE 1985

O ADMINISTRADOR DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

#### RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01.11.85, ROGERIO AMARAL, Engenheiro Civil, matrícula 26.100.9, Código NS.710, "A", Referência NS.05-S, para exercer a função de Assistente do Gabinete do Administrador, da Administração de Ceilândia, Código LT.DAI.112.3, do Gabinete do Administrador, da Administração de Ceilândia, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Ceilândia, 30 de outubro de 1985

ILTON FERREIRA MENDES

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE OUTUBRO DE 1985

O ADMINISTRADOR DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

#### RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01.11.85, JOSÉ SIMIAO DE FREITAS, Agente Administrativo, matrícula 17.389.4, Código SA.401, "S", Referência NM-30, da função de Chefe da Seção de Material Patrimônio e Transporte, da Administração de Ceilândia, Código DAI.111.2, da Divisão de Administração Geral, da Administração de Ceilândia, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Ceilândia-DF, 31 de outubro de 1985

ILTON FERREIRA MENDES

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE OUTUBRO DE 1985

O ADMINISTRADOR DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

#### RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01.11.85 MANOEL ARAÚJO PINTO, Engenheiro Civil, matrícula 24.378.7, Código NS-710, "C", Referência NS-17 S, para exercer a função de Assistente do Gabinete do Administrador, da Administração de Ceilândia, Código LT-DAI-112.3, do Gabinete do Administrador, da Administração de Ceilândia, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Ceilândia, 31 de outubro de 1985

ILTON FERREIRA MENDES

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE OUTUBRO DE 1985

O ADMINISTRADOR DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

#### RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01.11.85, JOSÉ BATISTA DA NATIVIDADE, Agente Administrativo, matrícula 22.601.7, Código SA-401, "B", Referência NM-24, para exercer a Função de Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Transporte, da Administração de Ceilândia, Código LT.DAI.111.2, da Divisão de Administração Geral, da Administração de Ceilândia, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Ceilândia-DF, 31 de outubro de 1985

ILTON FERREIRA MENDES

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE OUTUBRO DE 1985

O ADMINISTRADOR DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

#### RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01.11.85, VICENTE ALFREDO DE PAULO RODRIGUES, Engenheiro Civil, matrícula 24.383.3, Código NS.710, "C", Referência NS.17S, para exercer a Função de Assistente da Divisão de Obras Públicas da Administração de Ceilândia, Código LT.DAI.112.2, da Divisão de

Obras Públicas, da Administração de Ceilândia da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Ceilândia, 31 de outubro de 1985

ILTON FERREIRA MENDES

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ATOS DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA N° 87, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1985

Approva Tabela de Preços de publicação de matérias e assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6° do Decreto n° 3.282, de 15 de junho de 1976,

#### RESOLVE:

1. Fica aprovada a nova Tabela de Preços de publicação de matérias e assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, como se segue:

1.1 Página inteira ..... Cr\$ 1.136,768  
Por centímetro de coluna ..... Cr\$ 17,762

1.2 Assinatura para Repartição e Particulares:

Anual ..... Cr\$ 130,000  
Semestral ..... Cr\$ 65,000

1.3 Assinatura para funcionários:

Anual ..... Cr\$ 75,000  
Semestral ..... Cr\$ 38,000

1.4 As assinaturas remetidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, sofrerão um acréscimo anual de Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros) e semestral de Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros).

2. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de novembro de 1985

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

#### PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

#### RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II, e 180, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, e pela Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, combinados com o artigo 3°, do Decreto-lei n° 2.224, de 09 de janeiro de 1985, observados os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401.C, Referência NM-29, a BRAULIO DANTAS ARAÚJO, matrícula n° 6.019-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do Emprego em Comissão, Símbolo EC-10, de Chefe do Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa, da Direção de Serviços Gerais, do Departamento Geral de Administração da Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Educacional do Distrito Federal.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

#### PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

#### RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 3°, do Decreto-lei n° 2.224, de 09 de janeiro de 1985, observados os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-602.C, Referência NM-21, MARIA JOSE DA SILVA RODRIGUES, matrícula n° 05.317-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

## PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982.

## RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985, observados os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, Código NM-807.B, Referência NM-15, OVIDIO FRANCISCO PEREIRA, matrícula nº 11.250-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES

## ATOS DO CHEFE DO GABINETE

## ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1985

O CHEFE DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 86/84-SEA, de 11 de outubro de 1984.

## RESOLVE:

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, em empregos da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, candidatos habilitados em Concurso Público, conforme relação anexa a esta Ordem de Serviço.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

RELAÇÃO A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO  
DE 01 DE novembro DE 1985

GRUPO : Serviços Auxiliares  
CATEGORIA FUNCIONAL : Agente Administrativo  
CÓDIGO : LT-SA-401  
CLASSE : "A"  
REFERÊNCIA : NM-17  
EDITAL DE HABILITAÇÃO: 051/85-IDR, de 22 de fevereiro de 1985, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 39, de 27 de fevereiro de 1985. Admissão para preenchimento de vaga na categoria.

## ADMISSÃO A PARTIR DE 22 DE OUTUBRO DE 1985

1 - SÉRGIO LUIZ FÉLIX DE ALENCAR, na vaga decorrente da aposentadoria de SEBASTIÃO ALVES DE BASTOS.

## ADMISSÃO A PARTIR DE 29 DE OUTUBRO DE 1985

1 - JOAQUINA VIANA DE OLIVEIRA, na vaga decorrente da aposentadoria de JOSÉ RODRIGUES.

GRUPO : Serviços de Portaria  
CATEGORIA FUNCIONAL : Agente de Portaria  
CÓDIGO : LT-TP-602  
CLASSE : "A"  
REFERÊNCIA : NM-01  
EDITAL DE HABILITAÇÃO: 010/84-IDR, de 31 de janeiro de 1984, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 22 (Suplemento), de 31 de janeiro de 1984.

## ADMISSÃO A PARTIR DE 24 DE OUTUBRO DE 1985

1 - NILZA PINTO DE SENA, na vaga decorrente da aposentadoria de WILSON RUBENS RODRIGUES.

## ADMISSÃO A PARTIR DE 29 DE OUTUBRO DE 1985

1 - FÁTIMA MENDANHA OLIVEIRA, na vaga decorrente da aposentadoria de ELIAS BARBOSA DE SOUZA.

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS  
ATOS DO COORDENADOR

## ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 002/85

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, do Decreto nº 2978, de 14 de agosto de 1975,

## RESOLVE:

I - ALTERAR a Ordem de Serviço nº 001/85, de 06 de setembro de 1985, item III.

II - DISPENSAR o servidor JOSÉ ESTEVAM DA SILVA FILHO, Artífice de Mecânica, Classe Mestre, matrícula nº 08938-8, da função de Membro Suplente da Comissão de Avaliação de Danos desta Coordenação, nomeando em substituição, SEBASTIAO DIAS, matrícula nº 15578-0, Artífice de Mecânica, Classe Especial, Referência NM-30, Código Art-501.S.

Brasília, 04 de novembro de 1985

JUAREZ ARRUDA GOMES DE SÁ

## ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE OUTUBRO DE 1985

COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

## RESOLVE:

DISPENSAR JOSÉ ESTEVAM DA SILVA FILHO, Artífice de Mecânica, matrícula 09838-8, Código Art-501.S, Referência NM-28, da função de Chefe da Seção de Recepção e Vistoria, Código DAI-111.3, da Divisão de Oficinas da Coordenação do Sistema de Transportes Internos da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Brasília, 31 de outubro de 1985

JUAREZ ARRUDA GOMES DE SÁ

## ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE OUTUBRO DE 1985

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTES INTERNOS, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

## RESOLVE:

DESIGNAR SEBASTIAO DIAS, Artífice de Mecânica, matrícula 15578-0, Código Art-501.S, Referência NM-30, para exercer a função de Chefe da Seção de Recepção e Vistoria, Código DAI-111.3, da Divisão de Oficinas da Coordenação do Sistema de Transportes Internos da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Brasília, 31 de outubro de 1985

JUAREZ ARRUDA GOMES DE SÁ

## SECRETARIA DE FINANÇAS

## DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATOS DO DIRETOR

## ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE NOVEMBRO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria nº 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

## RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 8º, § 1º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, RUIVAR ALVES DE SOUZA CAMACHO, Auditor Fiscal do Tesouro do DF, matrícula 25.230-1, Classe 3ª, Padrão II, do Quadro de Pessoal do GDF, para responder pela Seção de Arrecadação/DAR/DpR/SEF, Código DAI-111.3-S, por motivo de vacância do cargo, a partir de 04.11.85 até designação de novo titular.

Brasília, 04 de novembro de 1985

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

## ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE NOVEMBRO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/83/SEF de 04 de janeiro de 1983, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

## RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido a partir de 04/11/85, NEWTON DE OLIVEIRA CUNHA, Auditor Fiscal do Tesouro do DF, matrícula 01.837-6, 1ª Classe

Adrião IV, da função de Chefe da Seção de Arrecadação, Código DAI-111.3-S, na Divisão de Arrecadação do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

Brasília, 04 de novembro de 1985

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

## SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO CHEFE DO GABINETE

PORTARIA DE 01 DE NOVEMBRO DE 1985

O CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5.841, de 17 de março de 1981, e Portaria de 0 de junho de 1985, alínea "f",

RESOLVE:

DESIGNAR TEREZINHA LUIZA RAMOS DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 7.477-2, Código NM-801.S, Referência 30-S, para exercer função de Assistente, Código DAI-112.3, do Serviço de Saúde Ambiental e da Comunidade do Departamento de Saúde Pública/SES.

Brasília, 01 de novembro de 1985

SEBASTIAO LUIZ DE RESENDE

## SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1985

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA SONJA PONTE GUIMARAES FIALHO, Assessor da Gerência de Assistência Social, matrícula nº 00.953-9, Código DAS-102.2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA CLENIR MOREIRA LIMA, Gerente da Gerência de Assistência Social, matrícula nº 08.901-X, Código DAS-101.4, por motivo de férias, no período de 29.10 a 27.11.85.

Brasília-DF, 29 de outubro de 1985

OSMAR ALVES DE MELO

PORTARIA DE 01 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, AVANDO ALVES DOS SANTOS, Assistente da Divisão de Administração Geral, matrícula 1039-1, Código DAI-112.3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ESTEFANIA MARQUES FREIRE QUEIROZ, Diretora da Divisão de Administração Geral, matrícula 1016-2, Código DAS-101.3, por motivo de férias, no período de 01. a 30.11.85.

Brasília-DF, 01 de novembro de 1985

OSMAR ALVES DE MELO

PORTARIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 1985

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, com a nova redação dada pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

EXONERAR, OSVALDO TEODORO, Agente Administrativo, Código SA-401.S, Referência NM-32, matrícula nº 14.985-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de Assessor da Gerência de Habitação, DAS-102-2, desta Secretaria.

Brasília, 05 de novembro de 1985

OSMAR ALVES DE MELO

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO CHEFE DO GABINETE

CONCESSÃO DE TÍTULOS DE PERPETUIDADE

Título de Perpetuidade concedido a ANA ARAUJO SERRA, publicado no DODF nº 178, de 18.09.85, pág. 08.

RETIFICAÇÃO:

No campo onde se lê:

QUADRA: 012; JAZIGO 162; SETOR "A"; CEMITÉRIO: 5ª CIRCUNSCRIÇÃO SOBRADINHO-DF

Leia-se:

QUADRA: 012; JAZIGO: 161; SETOR "A"; CEMITÉRIO: 5ª CIRCUNSCRIÇÃO SOBRADINHO-DF

Brasília, 1º de novembro de 1985

WILSON ANDRADE  
Chefe do Gabinete

## ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 075/85-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.766, de 30 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

Dispensar o servidor ADALBERON CORREA DE SENA, matrícula nº 01.402-8-AERB, Assessor, Símbolo LT-DAS-102.2, a partir da presente data.

Brasília, 05 de novembro de 1985

IVALDO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 076/85-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.766, de 30 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

Designar ODMAR PAULO VIEIRA, para exercer o cargo de Assessor, Código LT-DAS-102.2, desta Administração, a partir da presente data.

Brasília, 05 de novembro de 1985

IVALDO DINIZ

# SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 029, DE 30 DE OUTUBRO DE 1985

Encarrega o Serviço Médico da SEP, do acompanhamento das condições de saúde dos servidores policiais desta Secretaria e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, tendo em vista o disposto no artigo 31, da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, e

Considerando a necessidade de se proceder a um acompanhamento efetivo das condições de saúde dos servidores da SEP,

### RESOLVE:

1. Baixar as seguintes normas complementares sobre o acompanhamento das condições de saúde dos servidores integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal.

a) Os servidores que num período de 06 (seis) meses, se licenciarem por 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, para tratamento de saúde, serão submetidos à avaliação pelo Serviço Médico;

b) Excetuam-se do disposto no item anterior, os servidores licenciados por motivo de:

- 1 - Licença para tratamento de saúde em decorrência de acidente em serviço;
- 2 - Licença à gestante;
- 3 - Licença para tratamento de saúde motivada por moléstia especificada em Lei.

c) O Serviço Médico, ao término de cada período de 06 (seis) meses, efetuará o levantamento dos servidores a serem avaliados, procedendo, em seguida, à publicação em Boletim, do ato convocatório;

d) O dirigente da unidade de lotação do servidor o encaminhará ao Serviço Médico, através da Guia de Inspeção Médica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do ato convocatório.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília DF, 30 de outubro de 1985

JOSÉ OLAVO DE CASTRO

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE OUTUBRO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

### RESOLVE:

Retificar o Decreto de 06 de julho de 1981, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 129, de 10 do mesmo mês e ano, que aposentou HÉLIO RIBEIRO, Agente de Polícia, Código PC-205.B, Referência NM-26, matrícula nº 20.971-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Gratificação por Operações Especiais, nos termos do artigo 3º, do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, para nele incluir o artigo 1º da Lei nº 1.050, de 03 de janeiro de 1950.

Brasília-DF, 30 de outubro de 1985

JORGE DA SILVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE OUTUBRO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "b", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

### RESOLVE:

Retificar a Portaria de 22 de fevereiro de 1984, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 041, de 27 do mesmo mês e ano, que aposentou AMADEU CLEMENTINO DE SOUZA, Agente de Polícia, Código PC-205.A, Referência NM-24, matrícula nº 02.344-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Gratificação por Operações Especiais, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, para excluir o artigo 343 do Decreto nº 59.310, de 23 de setembro de 1966 e incluir o artigo 342, do mesmo Decreto.

Brasília.-DF, 31 de outubro de 1985

JORGE DA SILVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 027/85-SEP, de 08 de outubro de 1985,

### RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 342, item II e 343, item I, do Decreto nº 59.310, de 23 de setembro de 1966, e 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.776, de 19 de março de 1980, bem como, os artigos 101, item III e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Delegado de Polícia, 1ª Classe, Padrão II, a GERALDO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 20.032-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Classe Especial, Padrão II, da Gratificação por Operações Especiais, nos termos do artigo 1º da Lei nº 7.386, de 18 de outubro de 1985, e da Gratificação de Função Policial, nos termos do artigo 7º do Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, observando-se o limite Constitucional estabelecido no artigo 101, § 2º.

Brasília-DF, 05 de novembro de 1985

JORGE DA SILVA CASTRO

# PROCURADORIA GERAL

## ATOS DO PROCURADOR GERAL

PORTARIA DE 30 DE OUTUBRO DE 1985

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "b", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

### RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item VII, do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20-12-79, DARIONE NUNES CARDOSO, Subprocurador Geral do Distrito Federal, matrícula nº 07.405-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ROBERTO PIRES BARBOSA, Procurador Chefe da 2ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, matrícula nº 02.254-3, no período de 04 a 08 de novembro de 1985, por estar substituindo o Procurador Geral.

Brasília, 30 de outubro de 1985

HUMBERTO GOMES DE BARROS

## 4ª SUBPROCURADORIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1985

O PROCURADOR CHEFE DA 4ª SUBPROCURADORIA DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83, de 21.03.83,

### RESOLVE:

DESIGNAR ALICE DE PAULA SILVEIRA, Agente Administrativo, matrícula 01.490-7, Código SA-401.S, Referência NM-32, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-112.3, da 4ª Subprocuradoria da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília-DF, 01 de novembro de 1985

POMPILIO ALMADA HORTA CRUZ

# TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

## ATOS DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 10 DE OUTUBRO DE 1985.

Regulamenta, nos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os institutos da progressão e ascensão funcionais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XII, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 10, de 06 de maio de 1971, arts. 6º e 13 da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, art. 7º do Decreto-lei 1.467, de 10 de maio de 1976, e art. 9º da Lei nº 6.604, de 07 de dezembro de 1978, na redação dada pelo art. 2º da Lei nº 7.060, de 06 de dezembro de 1982, e tendo em vista, ainda, o decidido pelo Egrégio Plenário, em Sessão Especial realizada nesta data, conforme consta do Processo nº 4.067/84,

R E S O L V E :

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

Art. 1º - Aos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, incluídos no Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, aplicar-se-ão os institutos de progressão e ascensão funcionais, de conformidade com as normas contidas nesta Resolução.

Art. 2º - Para efeito do disposto nesta Resolução, a lotação ideal das classes que integram as categorias funcionais do Quadro e da Tabela de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, incluída a Classe Especial, será fixada de acordo com os seguintes percentuais:

#### I - Nas categorias compostas de três classes:

Classe Especial	10%
Classe "B"	40%
Classe "A"	50%

#### II - Nas categorias compostas de quatro classes:

Classe Especial	10%
Classe "C"	20%
Classe "B"	30%
Classe "A"	40%

#### III - Nas categorias compostas de cinco classes:

Classe Especial	10%
Classe "D"	15%
Classe "C"	20%
Classe "B"	25%
Classe "A"	30%

§ 1º - Os percentuais estabelecidos neste artigo incidirão sobre a lotação fixada para a respectiva categoria funcional, considerando-se englobados, para esse efeito, o Quadro e a Tabela de Pessoal dos Serviços Auxiliares.

§ 2º - Na hipótese de resultado fracionário na aplicação dos percentuais, far-se-á arredondamento para mais, a partir da classe mais elevada, sem que se altere, porém, a lotação global da correspondente categoria funcional, cabendo

à classe inicial a complementação dos cargos ou empregos restantes.

§ 3º - Nas categorias em que a lotação for insuficiente para a composição de todas as classes, far-se-á a distribuição dos cargos ou empregos a partir da classe mais elevada, revertendo à classe inicial o cargo ou emprego que se tornar vago, de modo que o ingresso na categoria ocorra na primeira classe.

### CAPÍTULO II

#### Da Progressão Funcional

Art. 3º - A progressão funcional consiste na mudança do servidor da referência em que se encontra para a imediatamente superior, na mesma categoria.

Parágrafo único - Quando a mudança ocorrer dentro da mesma classe, denominar-se-á progressão horizontal e, quando implicar mudança de classe, progressão vertical.

Art. 4º - Na progressão horizontal, 50% (cinquenta por cento) dos servidores mudarão de referência por merecimento e os 50% (cinquenta por cento) restantes, por antigüidade.

§ 1º - Os percentuais de que trata este artigo incidirão sobre o número de ocupantes de cargos e empregos de cada categoria funcional, com a dedução dos que não concorrerem.

§ 2º - No caso de resultado fracionário, far-se-á arredondamento para mais, na lista de merecimento.

Art. 5º - A progressão horizontal decorrerá da avaliação de desempenho, expressa em conceitos que determinarão o interstício a ser cumprido pelo servidor.

§ 1º - Aos primeiros 50% (cinquenta por cento) classificados segundo os pontos constantes da ficha de avaliação será atribuído o Conceito 1, que os sujeitará ao interstício de 12 (doze) meses e aos 50% (cinquenta por cento) restantes, o Conceito 2, sujeitando-os ao interstício de 18 (dezoito) meses.

§ 2º - Ocorrendo empate na classificação dos concorrentes, aplicar-se-á o disposto no art. 26 desta Resolução.

Art. 6º - A progressão vertical será, conforme o caso, por merecimento e por antigüidade, de acordo com o conceito obtido pelo servidor e que der causa à mudança de referência.

Art. 7º - O servidor que fizer jus a progressão vertical mudará de classe com o cargo ou emprego que ocupe.

Art. 8º - As vagas e vagos verificados nas classes intermediárias e final revertem-se, automaticamente, à classe inicial.

Art. 9º - O interstício para a progressão funcional será:

I - de 12 (doze) meses para a progressão por merecimento;

II - de 18 (dezoito) meses para a progressão por antigüidade.

Art. 10 - O interstício será computado em períodos corridos, interrompendo-se a contagem nos casos em que o

servidor se afastar do exercício do cargo ou emprego em decorrência de:

- I - Licença com perda de vencimento.
- II - Suspensão disciplinar ou preventiva.
- III - Prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial.
- IV - Suspensão do contrato de trabalho, salvo se por motivo de auxílio-doença.
- V - Viagem ao exterior, sem ônus para a Administração Pública.
- VI - Requisição sem ônus para o Tribunal.

§ 1º - Consideram-se períodos corridos, para efeito deste artigo, aqueles contados de data a data, sem qualquer dedução na contagem.

§ 2º - Será restabelecida a contagem do interstício, com os efeitos daí decorrentes, a partir da data do afastamento do servidor para o cumprimento da suspensão disciplinar ou preventiva, nos casos em que ficar apurada a improcedência da penalidade aplicada, na primeira hipótese, e, no segundo caso, se não resultar pena mais grave que a de reprecensão.

§ 3º - O servidor que não for avaliado em razão de encontrar-se cumprindo interstício (art. 33), terá o interstício subsequente contado a partir do término do anterior.

Art. 11 - Nos demais casos relacionados no artigo anterior, retomar-se-á, a partir da data de reassunção do exercício o tempo anteriormente decorrido, para o fim de completar o servidor o interstício decorrente da avaliação de desempenho que precedeu o afastamento.

### CAPÍTULO III

#### Da Ascensão Funcional

Art. 12 - A ascensão funcional consiste na elevação do servidor a outra categoria funcional, integrante do mesmo grupo ou de grupo diverso daquele a que pertence.

Art. 13 - A ascensão funcional obedecerá exclusivamente ao critério de merecimento, apurado na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 14 - A ascensão para a classe inicial de Técnico de Controle Externo far-se-á de conformidade com os preceitos da Lei nº 7.060, de 06 de dezembro de 1982, no tocante ao limite de vagas e concorrentes.

Art. 15 - Observado o disposto no art. 16, poderá haver ascensão funcional para o preenchimento de vagas na classe inicial de qualquer categoria integrante dos grupos existentes no Quadro e na Tabela de Pessoal dos Serviços Auxiliares.

§ 1º - O servidor que obtiver a ascensão será localizado na primeira referência da classe inicial da categoria em que foi incluído, exceto no caso previsto no parágrafo seguinte.

§ 2º - Se a referência indicada no parágrafo precedente for menor do que aquela a que pertencer o servidor, a localização deste far-se-á na referência que, integrando a estrutura da nova categoria, seja a superior mais próxima daquela em que estiver localizado no momento da ascensão.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, a vaga destinada à ascensão será deslocada para a classe a que pertencer a referência a ser atribuída ao beneficiário da ascensão.

Art. 16 - Não haverá ascensão funcional para a Categoria de Auxiliar de Controle Externo, nem para as categorias do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares cujos cargos estejam em processo de extinção.

Art. 17 - A ascensão de funcionário para emprego da Tabela de Pessoal dos Serviços Auxiliares implicará em mudança no regime jurídico do beneficiário.

Art. 18 - Não se exigirá interstício para a ascensão funcional.

Art. 19 - Somente poderá inscrever-se no processo seletivo para ascensão funcional o servidor que possuir a habilitação profissional ou escolaridade exigida para ingresso na categoria funcional pretendida, podendo ser submetido a curso de treinamento específico, após a habilitação no concurso interno.

Art. 20 - O servidor concorrerá à ascensão independentemente da classe e referência a que pertença, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - Não poderá concorrer à elevação de que trata este artigo o servidor que esteja localizado na primeira referência da classe inicial.

Art. 21 - Serão destinadas ao preenchimento pelo regime da ascensão funcional 50% (cinquenta por cento) das vagas da classe inicial de cada categoria, iniciando-se o provimento com a ascensão funcional.

Parágrafo único - As vagas de que trata este artigo, não utilizadas por insuficiência de candidatos habilitados, poderão ser providas por pessoal aprovado em concurso público.

Art. 22 - Não poderá ocorrer ascensão funcional para provimento de vago previsto na lotação das categorias.

Art. 23 - Aplicam-se, no que couber, à ascensão funcional, no tocante à disponibilidade de recursos orçamentários, as disposições pertinentes ao processamento das nomeações e admissões de candidatos habilitados em concurso público.

### CAPÍTULO IV

#### Da apuração do Merecimento

##### Seção I

#### Disposições Gerais

Art. 24 - A apuração do merecimento consiste na aferição das qualidades reveladas pelo servidor no desempenho das atribuições do cargo ou emprego, ou que demonstrem aptidão para o seu exercício.

Art. 25 - Os critérios básicos de apuração do merecimento do servidor serão:

- I - Avaliação de desempenho feita pela chefia, quando se tratar de progressão funcional.
- II - Concurso de provas de conhecimento, no caso de ascensão funcional.

Art. 26 - O empate na classificação dos concorrentes à progressão funcional será resolvido pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do servidor:

- I - De maior tempo de efetivo exercício:
  - a) na categoria funcional;
  - b) no grupo;
  - c) no Tribunal;
  - d) no serviço público local;
  - e) no serviço público.

II - Mais idoso.

III - De maior prole.

Parágrafo único - O empate na classificação dos concorrentes à ascensão funcional será resolvido de acordo com o que for estabelecido nas instruções específicas do respectivo processo seletivo.

### Seção II

#### Da Avaliação de Desempenho

Art. 27 - A avaliação de desempenho basear-se-á no comportamento individual do servidor nos últimos 12 (doze) meses e será feita até o dia 15 (quinze) de agosto, de acordo com os fatores constantes do Anexo desta Resolução e na forma dele.

Art. 28 - Excetuando-se os casos previstos nesta Resolução, os servidores serão avaliados pelas chefias ou autoridades a quem estejam diretamente subordinados.

§ 1º - No âmbito da Diretoria-Geral de Administração e das Inspetorias de Controle Externo, as avaliações serão revisadas pelos Chefes de Serviços e Inspetores, observada a área de competência.

§ 2º - Os servidores ocupantes de encargos de gabinete terão as suas avaliações revisadas pela autoridade a que estejam servindo.

Art. 29 - Ocorrendo fato de que resulte subordinação a outra chefia ou autoridade, o servidor será avaliado por aquele com quem serviu por mais tempo, ou pelo substituto legal.

Art. 30 - Ao servidor que, à época da avaliação, estiver afastado por mais da metade do período, desde que não se caracterizem as interrupções de que trata o art. 10, será atribuído o mesmo número de pontos obtido na avaliação anterior.

Art. 31 - Os servidores requisitados não serão avaliados, atribuindo-se o Conceito 2, para efeito de progressão funcional, aos que forem cedidos com ônus para o Tribunal.

Art. 32 - O servidor nomeado, admitido ou beneficiário de ascensão será avaliado na segunda avaliação de desempenho que se verificar após a data do exercício, salvo se contar com mais de 08 (oito) meses de serviço no dia 30 de junho, hipótese em que, para efeito de progressão funcional, terá o seu desempenho aferido na primeira avaliação.

Art. 33 - Não serão avaliados os servidores que estiverem cumprindo interstício, bem como os que não concorrerem a progressão horizontal ou vertical.

Art. 34 - A avaliação de desempenho é irrecorível, nos aspectos subjetivos.

### Seção III

#### Das Provas de Conhecimento

Art. 35 - As provas, em número variável segundo a natureza dos conhecimentos pertinentes à categoria pretendida, serão, em regra, escritas e obedecerão a instruções e programas específicos, aprovados pelo Tribunal.

§ 1º - Quando a natureza das atividades da categoria justificar, a seleção poderá constituir-se, também, de prova prático-oral.

§ 2º - Além das normas de estilo e de outras previstas neste ato normativo, as instruções específicas adotarão os seguintes princípios ou condições:

a) impossibilidade de inscrição condicional;

b) impossibilidade de inscrição a mais de uma categoria, quando houver processos seletivos simultâneos;

c) possibilidade de recurso ao Presidente do Tribunal contra o resultado das provas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da vista;

d) pesos das provas de acordo com a relevância das matérias para o exercício das atribuições da categoria;

e) média final mínima de 60 (sessenta) pontos para a habilitação dos candidatos, permitindo o arredondamento de até 0,5 (cinco décimos);

f) validade do concurso por 2 (dois) anos, permitida a prorrogação, por igual período, no interesse exclusivo da Administração.

§ 3º - Os programas específicos serão elaborados em consonância com a natureza das atribuições da categoria respectiva e deverão ter por base, quando possível, os utilizados no último concurso público para a categoria.

### CAPÍTULO V

#### Da Apuração do Tempo de Serviço

Art. 36 - Para efeito de desempate dos concorrentes à progressão funcional, a apuração do tempo de serviço obedecerá ao critério de efetivo exercício.

§ 1º - Considerar-se-ão de efetivo exercício, para os fins deste artigo, os afastamentos em virtude de:

- a) férias;
- b) recesso regimental;
- c) casamento;
- d) luto;
- e) licença especial, licença à gestante ou em decorrência de acidente em serviço, licença para tratamento de saúde em razão de qualquer das doenças especificadas em lei, inclusive o período em que o servidor estiver em gozo de auxílio-doença concedido pelo órgão de previdência social, em decorrência de uma dessas doenças;
- f) serviços obrigatórios por lei;
- g) missão ou estudo no estrangeiro, quando o afastamento houver sido autorizado pela autoridade competente;
- h) deslocamento em objeto de serviço;
- i) indicação para ministrar ou receber treinamento ou aperfeiçoamento, desde que o afastamento tenha sido devidamente autorizado pelo Tribunal;
- j) outros afastamentos considerados como de efetivo exercício pela legislação estatutária ou pela CLT.

§ 2º - A apuração do tempo de serviço será feita em dias.

Art. 37 - O tempo de serviço será contado ou terá a sua apuração atualizada anualmente até o dia 30 de junho de cada ano, devendo o órgão de pessoal divulgar o resultado da apuração no Boletim Interno da segunda quinzena do mês de julho.

### CAPÍTULO VI

#### Do Processamento das Elevações

Art. 38 - A progressão funcional vigorará, conforme o interstício a que ficar sujeito o servidor em razão do,

conceito obtido, a partir de 1º de janeiro ou 1º de julho de cada ano.

Parágrafo único - Na hipótese do art. 10, a progressão vigorará a contar do dia seguinte àquele em que o servidor completar o interstício.

Art. 39 - Havendo vaga compreendida no regime de ascensão funcional e inexistindo lista final de classificação em vigor, o correspondente processo seletivo terá início nos primeiros meses do semestre seguinte ao da ocorrência da vaga.

Parágrafo único - As elevações de que trata este artigo vigorarão a partir da data de homologação da lista final de classificação ou da data de ocorrência da vaga, se esta ocorrer após a homologação, salvo disposição legal em contrário.

Art. 40 - Para a realização dos processos seletivos, a Seção competente do Serviço de Pessoal deverá concluir, até o dia 31 de julho de cada ano, os seguintes levantamentos:

- I - Dos servidores com interstício cumprido.
- II - Dos servidores que não podem obter progressão, nos casos especificados no art. 10.
- III - Dos servidores a que se referem os artigos 30 a 33.
- IV - Das vagas existentes em cada categoria funcional para efeito de ascensão.
- V - Do tempo de serviço para efeito de desempate dos concorrentes à progressão funcional.

Parágrafo único - Os levantamentos indicados neste artigo serão realizados com base nas situações existentes em 30 de junho de cada ano.

Art. 41 - Divulgado o resultado do processo seletivo para efeito de progressão funcional, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação interna, os interessados poderão apresentar recurso ao Presidente do Tribunal.

§ 1º - Não será recebido recurso que não esteja devidamente fundamentado.

§ 2º - Tratando-se de recurso contra a avaliação de desempenho, caberá à chefia avaliadora manifestar-se sobre o mérito do pedido, que, para tanto, ser-lhe-á enviado.

§ 3º - Nos demais casos, a completa instrução do recurso caberá aos setores próprios do Serviço de Pessoal.

§ 4º - Depois de instruídos, os recursos serão remetidos à Presidência pelos canais competentes.

§ 5º - Da decisão do Presidente não caberá recurso ao Plenário.

Art. 42 - Julgados os recursos em definitivo, serão elaboradas as listas de classificação, que serão divulgadas mediante afixação na portaria do edifício-sede e posteriormente publicadas no Boletim Interno.

Art. 43 - Compete ao Presidente homologar as listas finais de classificação e baixar os atos concessivos de progressão e ascensão funcionais.

**CAPÍTULO VII**

**Disposições Finais e Transitórias**

Art. 44 - O servidor que se encontrar em gozo de auxílio-doença passará a perceber o salário decorrente da progressão ou ascensão funcionais, a que tiver feito jus, a partir da reassunção do exercício.

Art. 45 - Será efetivada a progressão ou ascensão funcionais a que fazia jus o servidor falecido ou aposentado.

Art. 46 - Os atos concessivos de progressão funcional serão publicados apenas no Boletim Interno do Tribunal.

Art. 47 - Será declarado sem efeito, em cada caso, o ato que houver concedido progressão ou ascensão funcionais indevidas, sem que, salvo ilícito administrativo, decorra daí qualquer ônus para o beneficiário.

Art. 48 - A critério da Administração, aproveitar-se-á a oportunidade da realização de concurso público para selecionar os concorrentes à ascensão, o qual substituirá o processo seletivo previsto nesta Resolução.

Parágrafo único - Na hipótese deste artigo, os servidores habilitados terão classificação distinta da dos candidatos aprovados no concurso público.

Art. 49 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 50 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 14, de 05 de outubro de 1981, e alterações posteriores, e respeitadas as progressões a que já tenham feito jus os servidores, com base nessa regulamentação.

Brasília, DF, 10 de outubro de 1985.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE  
Presidente

**A N E X O**

(Art. 27 da Resolução nº 10, de 10/10/85)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
NOME DO SERVIDOR: _____	
CAT. FUNCIONAL: _____	CLASSE: _____ REFERÊNCIA: _____
ÓRGÃO DE EXERCÍCIO: _____	PERÍODO DA AVALIAÇÃO: ____/____/____ a ____/____/____
F A T O R E S:	
1. QUALIDADE E QUANTIDADE DO TRABALHO	
Capacidade de desempenhar as tarefas com cuidado, exatidão e precisão.	<input type="checkbox"/> 05 pontos <input type="checkbox"/> 10 pontos <input type="checkbox"/> 20 pontos <input type="checkbox"/> 30 pontos <input type="checkbox"/> 40 pontos <input type="checkbox"/> 50 pontos
Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, a capacidade de aprendizagem e o tempo de execução, sem prejuízo da qualidade.	
2. INICIATIVA E COOPERAÇÃO	
Capacidade de visualizar situações e agir prontamente, assim como a de apresentar sugestões ou idéias tendentes ao aperfeiçoamento do serviço.	<input type="checkbox"/> 05 pontos <input type="checkbox"/> 10 pontos <input type="checkbox"/> 15 pontos <input type="checkbox"/> 20 pontos
Contribuição espontânea ao trabalho de equipe para atingir o objetivo.	
3. URBANIDADE E DISCIPLINA	
Relacionamento com os colegas e o público.	
Observância da hierarquia e respeito às normas legais e regulamentares.	<input type="checkbox"/> 05 pontos <input type="checkbox"/> 10 pontos <input type="checkbox"/> 15 pontos
4. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	
Cumprimento do horário de trabalho estabelecido.	
Presença permanente no local de trabalho.	<input type="checkbox"/> 05 pontos <input type="checkbox"/> 10 pontos <input type="checkbox"/> 15 pontos
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR <input type="checkbox"/> PONTOS	
AVALIADOR	REVISOR (se for o caso)
Em ____/____/____	

# EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

REF: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº CP-003/85-CAESB, PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E PEÇAS DE FERRO FUNDIDO.

Chamamos a atenção dos interessados que a Concorrência Pública nº CP-003/85-CAESB, foi REVOGADA, por razões técnicas e administrativas.

Brasília, 01 de novembro de 1985

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente

## BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A. - BRB

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 85/006

O BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A. - BRB, avisa aos interessados que, de acordo com o Edital de Alienação nº 85/006, irá realizar CONCORRENCIA PÚBLICA para ALIENAÇÃO DE LOTES na cidade de Formosa-GO.

Maiores esclarecimentos, assim como cópia do Edital em seu inteiro teor, poderão ser obtidos no Departamento de Serviços Administrativos - DESAD, situado em Brasília-DF, no SBS Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, bem como na Agência Formosa, sita à Rua Herculano Lobo, 92, em FORMOSA - GO. As propostas serão recebidas no dia 02 de dezembro de 1985, às 16 horas, na Sala de Licitação, do Departamento de Serviços Administrativos, no endereço acima.

Brasília-DF, 29 de outubro de 1985

A COMISSÃO

## SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - NOVACAP

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 096/85-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIOS-FIOS, PASSEIOS E GRAMAS NA SQS 311, ÁREAS PRÓXIMAS AOS BLOCOS "A", "B", "D" e "F", EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr\$ 285.924.000 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MILHOES, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO Nº 043/85 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP, Grupo 3 - Subgrupo 3.2 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, Categorias "A" ou "B", que a licitação em epígrafe será realizada às 10:00 horas do dia 13 de novembro de 1985, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A", do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr\$ 83.553 (oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros).

Brasília, 04 de novembro de 1985

ODINETE DA SILVEIRA SANT'ANA

Presidente da CPL

## SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - NOVACAP

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 097/85-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIOS-FIOS, PASSEIOS, NA VIA AUXILIAR L-2 SUL, TRECHO 610/611, EM BRASÍLIA - DISTRITO FE-

DERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr\$ 467.075.000 (QUATROCENTOS E SESENTA E SETE MILHOES, SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO Nº 043/85 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP - Grupo 3 - Subgrupo 3.2 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, Categorias "A", ou "B", que a licitação em epígrafe será realizada às 11:00 horas do dia 13 de novembro de 1985, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A", do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr\$ 167.106 (cento e sessenta e sete mil, cento e seis cruzeiros).

Brasília, 04 de novembro de 1985

ODINETE DA SILVEIRA SANT'ANA

Presidente da CPL

## SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - NOVACAP

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 098/85-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIOS-FIOS, NO SHCE-SUL, QUADRA 711, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE APROXIMADAMENTE Cr\$ 255.186.000 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MILHOES, CENTO E OITENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO Nº 043/85 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NO DF.

Comunicamos às empresas inscritas no Registro Cadastral da NOVACAP - Grupo 3 - Subgrupo 3.2 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - Categorias "A" ou "B", que a licitação em epígrafe será realizada às 15:00 horas do dia 13 de novembro de 1985, na Sala de Licitações da CPL, localizada no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B".

O Edital encontra-se à disposição das interessadas, no endereço supra, ao preço de Cr\$ 83.553 (oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros).

Brasília, 04 de novembro de 1985

ODINETE DA SILVEIRA SANT'ANA

Presidente da CPL

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PCDF - SEGUNDA DELEGACIA POLICIAL - ASA NORTE EDITAL DE CITAÇÃO

O Bel. IVAN NAZARENO TEIXEIRA LOPES, Delegado de Polícia da Segunda Delegacia Policial, FAZ SABER a todos quantos lerem o presente edital, ou dele tomarem conhecimento, que nesta Delegacia, que funciona no Setor de Áreas Isoladas Norte, lote E, foi instaurado o Processo nº 110/85, contra RAMAO ALCEU GOMES, natural de Ponta Porã-MT, filho de Xisto Gomes e de Ordalina Ramos, para apurar crime previsto no art. 129, § 6º, c/c 70, ambos do Código Penal, ocorrido em 09.11.83, na Av. W-3 Norte, na pista de sentido sul/norte, altura da via de acesso às Quadras 510/511, figurando como vítimas ROBERTO RODRIGUES COBELO e TELMAIARA ALMEIDA GALINDO. E, como o Acusado encontra-se atualmente residindo em local ignorado, é expedido o presente edital, pelo prazo de 05 dias, a contar de sua publicação, findo o qual, será ele havido como CITADO, para se ver processar até final julgamento, devendo comparecer a esta Delegacia, acompanhado de Defensor (Advogado), no dia 16/12/85, às 08h 30min, a fim de ser qualificado, identificado criminalmente e assistir a inquirição das vítimas e das testemunhas, sob pena de revelia. Eu, Cristina Maria Pereira, Escrivã, o datilografei.

Brasília, 25 de outubro de 1985

Bel. IVAN NAZARENO TEIXEIRA LOPES

## SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS LOTEAMENTOS NO DISTRITO FEDERAL 8º EDITAL

O SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, Carlos Magalhães da Silveira, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo

relacionadas para que, no prazo de 30 (trinta) dias venham demonstrar a regularidade dos parcelamentos por elas efetuados e constantes da relação anexa.

RECOMENDA aos adquirentes de lotes, "módulos", "quintas", "frações ideais" — ou qualquer nome que se tenha emprestado às parcelas resultantes de tais loteamentos — para que, na forma do que dispõe o artigo 38 da Lei n° 6766, de 19.12.79, suspendam o pagamento das prestações que faltarem para a integralização dos respectivos preços, caso os responsáveis pelos empreendimentos não atendam às exigências do presente Edital.

#### RELAÇÃO DOS NOTIFICADOS

1. ANNIBAL ALBERTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO — "QUINTAS DO CONDE" — Fazenda Santo Antonio.
2. FAZENDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS — "CHACARAS SANTA PRISCA" — Fazenda Santa Bárbara.
3. JOSE MARIA RODRIGUEZ e seu Procurador CARLOS ALBERTO SABBA — "RANCHO PARAISO" — Fazenda Santo Antonio.
4. JOSE MARIA RODRIGUEZ e seu Procurador CARLOS ALBERTO SABBA — "RANCHO PARAISO- CONDOMINIO PRIVE" — Fazenda Santo Antonio.
5. TERRASUL AGROINDUSTRIA e COMERCIO LTDA — "LOTEAMENTO NA GLEBA N° 04/493, NO NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMAO" — Projeto Integrado de Colonização Agrícola Alexandre Gusmão.
6. DAVID AVELINO RIBEIRO — "LOTEAMENTO NA FAZENDA PONTE ALTA DE CIMA — 2ª etapa" — Fazenda Ponte Alta de Cima.
7. LUIZ COSTA LEONART e ESPOSA — "LOTEAMENTO NA FAZENDA PONTE ALTA" — Fazenda Ponte Alta.
8. CARLOS ALBERTO SABBA — "CONDOMÍNIO RURAL PRIVE QUINTAS DA AMIZADE" — Fazenda Santo Antonio.
9. WENCESLAU GOMES DA SILVA e ODILA BEATRIZ DEIROZ DA SILVA — "CHACARAS LAGOA BONITA" — Fazenda Lagoa Bonita.
10. CARLOS ALBERTO MAIA — "REPARCELAMENTO DE PARTE DO LOTEAMENTO PONTE ALTA DE CIMA" — Fazenda Ponte Alta de Cima.

#### RETIFICAÇÃO DO 7º EDITAL — item 6.

Por equívoco desta Secretaria, quanto à localização do empreendimento:

— CASARAO IMÓVEIS e EMPREENDIMENTOS LTDA / CARLOS AUGUSTO SENISE — RECANTO DAS AMARALINAS — Fazenda Manoel Dias.

Brasília, 01 de novembro de 1985

CARLOS MAGALHAES DA SILVEIRA  
Secretário de Viação e Obras  
(Dias, 01, 04 e 05)

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

#### PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro GILBERTO ALVES NERY, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce — 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 13 de novembro de 1985, (quarta-feira), às 15:00 horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes das pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

#### PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

RV: 137/84  
RECORRENTE: Frete Freitas Terraplanagem e Transportes Ltda  
RECORRIDO: Departamento da Receita  
RELATOR: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro  
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

RV: 165/84  
RECORRENTE: Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda  
RECORRIDO: Departamento da Receita  
RELATOR: Conselheiro Miguel Setembrino Emery de Carvalho  
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso  
ADVOGADO: Dr. Esmeraldino Barbosa Neto

RV: 196/84  
RECORRENTE: G. W. Construções e Incorporações Ltda  
RECORRIDO: Departamento da Receita

RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos  
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

RV: 221/80  
RECORRENTE: Cipan — Comércio Indústria de Panificação Ltda  
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
RELATOR: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior  
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

RV: 276/80  
RECORRENTE: Paulo Sérgio de Azevedo  
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
RELATOR: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior  
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

RV: 303/84  
RECORRENTE: Q. Refeições Ltda  
RECORRIDO: Departamento da Receita  
RELATOR: Conselheiro Walter Basniaki Linhares  
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

REO: 94/85  
RECORRENTE: Departamento da Receita  
RECORRIDO: Brasifles Equipamentos Rodoviários e Industriais Ltda  
RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista  
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

#### Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal

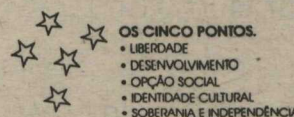
Em 23 de outubro de 1985

LUCIANO SÁ DE MENEZES  
Assistente

(Republicado por haver saído com incorreção no "DODF" de 23.10.85, pág. 15)

# O IMPULSO PARA UM NOVO BRASIL ESTÁ NO TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO.

Muitas mudanças têm acontecido ultimamente em nosso País. Existe hoje no Brasil uma nova maneira de se colocar. Uma nova forma de ver e trabalhar a realidade — tanto a nível interno como externo. Tudo isso implica em muita energia. E é o Servidor Público que recicla e canaliza essa força, para que cada gesto possa se concretizar neste novo Brasil. Na verdade, é o trabalho do Servidor Público, com o apoio de todos nós, que fará o nosso País partir para sua definitiva postura democrática.



MINISTÉRIO DA  
ADMINISTRAÇÃO  
Presidente José Sarney